



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 552, DE 02 DE JUNHO DE 1972.-

- Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 490,00, para pagamento de conta do exercício anterior com a Campanha Nacional de Merenda Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros), para pagamento da conta do exercício de 1971, devida a campanha Nacional de Merenda Escolar, referente a cota de responsabilidade da Prefeitura, nos termos do convênio firmada para manutenção da Merenda Escolar neste Município.

Artigo 2º - Servirá de recursos para pagamento das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial, até o valor de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros), a saber

-0.0.610- Escolas Municipais-

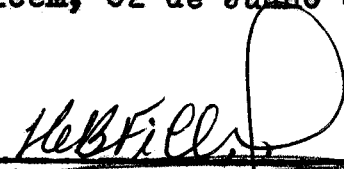
3.1.2.0.61 - Material de Consumo.

01- material escolar em geral Cr\$ 490,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data supra de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

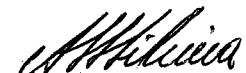
Icém, 02 de Junho de 1972.-



HORÁCIO BORGES FILHO

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-